



CLAN 399
P

Soluções para o Município

CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda.

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix – PE.



Soluções para o Município

FLAP 400

SUMÁRIO

- 1. VISÃO, MISSÃO, VALORES E PRINCÍPIOS;**
- 2. A EMPRESA;**
- 3. APARELHAMENTO;**
- 4. EXPERIÊNCIA;**
- 5. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**
- 6. ÍNDICE DE CONVERGÊNCIA E CONSISTÊNCIA CONTÁBIL - ICCPE;**
- 7. RANKING DA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL;**
- 8. LISTA DOS ATUAIS CLIENTES ATENDIDOS PELA EMPRESA;**
- 9. EQUIPE TÉCNICA;**
- 10. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO;**
- 11. SERVIÇOS;**
- 12. DETALHAMENTO;**
- 13. VALIDADE;**
- 14. ÓRGÃO;**
- 15. VALOR;**
- 16. ANEXO I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;**
- 17. ANEXO II – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA;**
- 18. ANEXO III – CURRÍCULO PESSOAL DOS SÓCIOS;**
- 19. ANEXO IV – COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EMPRESARIAL.**



Soluções para o Município

VISÃO, MISSÃO, VALORES E PRINCÍPIOS

VISÃO:

Alcançar o melhor desempenho no segmento de consultoria na área pública, oferecendo produtos e soluções que possam contribuir para aumentar a eficiência e a eficácia da gestão governamental.

MISSÃO:

Prestar serviços técnicos de notória especialização, que ofereçam soluções para o Município, com foco em resultados.

VALORES E PRINCÍPIOS:

No exercício da atividade profissional, atuar com:

- Ética
- Competência
- Criatividade
- Disposição

No processo de decisão, buscar:

- Verdade
- Consenso
- Justiça

Na conduta pessoal, portar-se com:

- Dignidade
- Caráter
- Espírito de cooperação

No relacionamento entre clientes, equipes e profissionais:

- Responsabilidade
- Profissionalismo
- Comunicação
- Independência
- Transparência



Soluções para o Município

402
P

A EMPRESA

A empresa **CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda**, fundada em 09 de março de 1993 atua no mercado de contabilidade pública, prestando serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e de gestão fiscal, utilizando as ferramentas necessárias para processamento da contabilidade em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Em seu rol de clientes, o CESPAM atende Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Fundos Municipais de Educação, Institutos de Previdência, Empresas Públicas, Consórcios Municipais, entre outros, assessorando os setores de contabilidade e planejamento no que se refere as diversas atualizações normativas que refletem diretamente na rotina desses setores e no formato dos registros contábeis.

A empresa tem sede à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º, 2º e 3º andares, bairro Maurício de Nassau, CEP 55.012-010, Caruaru – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45- Fone: 81-3721-7522, site www.cespam.com.br, e-mail para atendimento cespam@cespam.com.br.

APARELHAMENTO

O CESPAM está sediado em dois prédios próprios de três andares, onde estão instalados centros de treinamentos, salas e núcleos de atendimento aos clientes, dentre os quais temos:

- Núcleo de atendimento aos órgãos do Poder Executivo e Legislativo Municipal;
- Núcleo de atendimento aos Institutos e Fundos Previdenciários Municipais;
- Núcleo jurídico;
- Núcleo de informática, composto por analistas de sistemas, dispondo de computadores operando como servidores e estações de trabalho de alta tecnologia, bem como equipe de profissionais com vasta experiência na área pública;



403

Soluções para o Município

- Centro de Treinamento climatizado, com capacidade para 100 (cem) pessoas, com instalações de informática, áudio, data show e outros equipamentos utilizados nos eventos e demais apresentações;
- Corpo técnico formado por especialistas e mestres em contabilidade e gestão pública.

Todos os núcleos contam com equipamentos de tecnologia avançada com vistas a prestação de atendimento de excelência aos clientes.

EXPERIÊNCIA

O CESPAM atua na área de contabilidade pública a mais de 30 anos e possui sólida reputação no mercado, fundamentada na notável trajetória de realizações e conquistas que atestam sua excelência técnica e compromisso com a qualidade.

Outrossim, a empresa tem disseminado conhecimentos através de cursos, seminários e treinamentos oferecidos pelo corpo técnico da empresa, bem como por meio de entrevistas e artigos veiculados em programas de televisão, rádio e blogs locais, desempenhando um papel fundamental no desenvolvimento da contabilidade pública regional.

A experiência acumulada ao longo de três décadas pela empresa, comprova o comprometimento contínuo com a qualidade, a inovação e a excelência em seu campo de atuação. Esses atributos continuam a ser amplamente reconhecidos e premiados tanto no âmbito empresarial quanto governamental.

Para evidenciar a trajetória e a experiência da empresa, destacamos a seguir alguns, dos diversos eventos significativos, onde a empresa CESPAM propagou seu conhecimento e experiência ao longo dos últimos anos:

EVENTOS	LOCAL	ANO
CAPACITA CESPAM 2024 - Palestra ministrada por supervisores técnicos e membros da diretoria do CESPAM com tema: RECICLAGEM CONTÁBIL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS	CARUARU - PE Auditório do CESPAM	2024
Live apresentada pelos técnicos do CESPAM sobre o limite de gastos com publicidade conforme Legislação Eleitoral e Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM	De CARUARU- PE para todo BRASIL	2024

FLAV 404
P2

Soluções para o Município

Palestra ministrada por supervisores técnicos e membros da diretoria do CESPAM, a respeito da nova resolução do TCE-PE sobre a prestação de contas do gestor do RPPS/2023 – orientações finais	CARUARU - PE Auditório do CESPAM	2024
Palestra ministrada por supervisores técnicos e membros da diretoria do CESPAM, a respeito das novas resoluções do TCE-PE sobre as prestações de contas do prefeito e dos gestores/2023 – Orientações finais	CARUARU - PE Auditório do CESPAM	2024
Live apresentada pelos técnicos do CESPAM sobre a Nota Técnica SEI 3481/2023/MF que trata sobre a Nova fórmula de cálculo da Despesa de Pessoal	De CARUARU- PE para todo BRASIL	2024
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM no Encontro Nacional de Gestores Municipais promovida pela Associação Municipalista de Alagoas (AMA): “Retenção de INSS, IRRF e ISS na Fonte de prestadores de serviços e alimentação da EFD-REINF e DCTFWEB”.	MACEIÓ – AL Centro de Convenções de Alagoas	2023
Palestra presencial e online, ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM para todo Brasil: “Retenção de INSS, IRRF e ISS na Fonte de prestadores de serviços e alimentação da EFD-REINF e DCTFWEB”	SALVADOR - BA Auditório do Empresarial ELOS	2023
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM no Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB): “O Impacto do Imposto de Renda Amplo sobre o Duodécimo das Câmaras de Vereadores”	PETROLINA – PE Auditório da Fundação Nilo Coelho	2023
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Implantação do SIAFIC nos municípios: O que fazer?”	ARARIPINA – PE Auditório da AEDA	2023
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Retenção de INSS, IRRF e ISS na Fonte de prestadores de serviços e alimentação da EFD-REINF e DCTFWEB”.	PAULISTA – PE Auditório da Secretaria Municipal de Saúde	2023
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Retenção de INSS, IRRF e ISS na Fonte de prestadores de serviços e alimentação da EFD-REINF e DCTFWEB”.	CAMPINA GRANDE Auditório do Slavieiro Hotel	2023
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Treinamento Sobre Receitas, Despesas e Execução Orçamentária e Sistema E-Pública”	CARUARU - PE Auditório do CESPAM	2023
Palestra promovida pela AMUPE, ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Implantação do E-Social nos Municípios: Onde não errar?”	RECIFE - PE Auditório da AMUPE	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Contabilidade Pública para Controladores Municipais”	CARUARU – PE Auditório do CESPAM	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Retenção na Fonte do INSS e IRRF sobre a Prestação de Serviços para Órgãos Públicos”	GARANHUNS – PE Auditório da AESGA	2022
Live apresentada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba: “Novidades trazidas pela IN RFB N° 2.110/2022 para os órgãos públicos”	De CARUARU- PE para todo BRASIL	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Retenção de INSS, IRRF e ISS na Fonte de prestadores de serviços e alimentação da EFD-REINF e DCTFWEB”	SINOP – MT Auditório do Hotel UCAYALI	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Contabilidade Pública para Controladores Municipais”	JOÃO PESSOA – PB Auditório do Laguna Praia Hotel	2022



Soluções para o Município

Palestra ministrada por supervisores técnicos e membros da diretoria do CESPAM, sobre a Elaboração das Prestações de Contas do Exercício de 2021 e Novos Procedimentos Tributários Junto à Receita Federal do Brasil	CARUARU – PE Auditório do CESPAM	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM no Encontro Nordeste de Legislativos Municipais da União dos Vereadores do Brasil (UVB): “O Impacto do E-Social, EFD-REINF, DCTFWEB e SIAFIC nas Câmaras de Vereadores: Onde não podemos errar?”	RECIFE – PE Auditório do Hotel Kastel Manibu	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Retenção de INSS, IRRF e ISS na Fonte de prestadores de serviços e alimentação da EFD-REINF e DCTFWEB”	JOÃO PESSOA – PB Auditório do Liv Mall Shopping	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Retenção de INSS, IRRF e ISS na Fonte de prestadores de serviços e alimentação da EFD-REINF e DCTFWEB”	ARAÇOIABA – PE Auditório da Escola Municipal	2022
Palestra ministrada por supervisores técnicos e membros da diretoria do CESPAM: “Contabilidade Pública para Controladores Municipais”	CARUARU – PE Auditório do CESPAM	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Retenção de INSS, IRRF e ISS na Fonte de prestadores de serviços e alimentação da EFD-REINF e DCTFWEB”	CARUARU – PE Auditório do WA Hotel	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Retenção de INSS, IRRF e ISS na Fonte de prestadores de serviços e alimentação da EFD-REINF e DCTFWEB”	ARCOVERDE – PE Auditório da Secretaria de Educação	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Retenção de INSS, IRRF e ISS na Fonte de prestadores de serviços e alimentação da EFD-REINF e DCTFWEB”	TORITAMA - PE Sede da Prefeitura	2022
Palestra ministrada por supervisores técnicos e membros da diretoria do CESPAM: “Impacto Orçamentário e Financeiro”	CARUARU – PE Auditório do CESPAM	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Retenção de INSS, IRRF e ISS na Fonte de prestadores de serviços e alimentação da EFD-REINF e DCTFWEB”	CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE Auditório do Centro Administrativo Municipal	2022
Palestra destinada aos servidores da Prefeitura Municipal de Caruaru, ministrada por supervisores técnicos e membros da diretoria do CESPAM: “Gestão Orçamentária, Indicadores Fiscais e Sociais”	CARUARU – PE Auditório do CESPAM	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Retenção de INSS, IRRF e ISS na Fonte de prestadores de serviços e alimentação da EFD-REINF e DCTFWEB”	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE Auditório da Secretaria de Saúde	2022
Live promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba para todo Brasil, apresentada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Retenção de INSS, IRRF e ISS na Fonte de prestadores de serviços e alimentação da EFD-REINF e DCTFWEB”	De CARUARU- PE para todo BRASIL	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Impacto do E-Social nos Municípios e novas obrigações acessórias junto a Receita Federal do Brasil”	OLINDA - PE Auditório Empresarial José Augusto Moreira (JAM)	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: “Contabilidade Pública para Controladores Municipais”	MACEIÓ – AL Auditório do Aram Outo Branco Hotel	2022



PLAN 406
P

Soluções para o Município

Live promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba, apresentada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM: "Plano de Implantação e envio da EFD-REINF e DCTFWEB pelos Órgãos Públicos"	De CARUARU- PE para todo BRASIL	2022
1º Seminário Interativo de Previdência Pública Municipal – SIPP, ministrado por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM : "Mudanças dos Procedimentos Fiscais junto a Receita Federal do Brasil: E-SOCIAL, EFD-REINF E DCTFWEB".	GARANHUNS – PE Auditório do SESC	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM em reunião ordinária com Prefeitos dos municípios Pernambucanos: "Implantação do E-Social e novas obrigações fiscais junto a Receita Federal do Brasil"	RECIFE – PE Auditório da AMUPE	2022
Palestra ministrada por supervisor técnico e membro da diretoria do CESPAM em reunião ordinária com Prefeitos dos municípios Alagoanos: "Implantação do E-Social e novas obrigações fiscais junto a Receita Federal do Brasil"	MACEIÓ – AL Auditório da Associação Municipalista de Alagoas (AMA)	2022
Treinamento presencial realizado por supervisores técnicos e membros da diretoria do CESPAM: "Plano de Ação para Implantação do "E-Social, EFD-REINF, DCTFWEB e SIAFIC" e "Novas Fontes de Recursos Exigidas Pela STN e pelo TCE-PE para o Exercício De 2023"	CARUARU – PE Auditório do CESPAM	2022
Treinamento contábil realizado por supervisores técnicos e membros da diretoria do CESPAM aplicado ao setor público para os servidores da prefeitura, fundos e autarquias do Município De Caruaru	CARUARU – PE Auditório do CESPAM	2021
Palestra presencial ministrada por supervisores técnicos e membros da diretoria do CESPAM: "Impacto da Emenda Constitucional Nº 103/2019 nos Regimes Próprios de Previdência"	CARUARU – PE Auditório do CESPAM	2020
Palestra presencial ministrada por supervisores técnicos e membros da diretoria do CESPAM: "Em Busca de Resultados na Gestão Municipal"	CARUARU – PE Auditório do CESPAM	2020
Prêmio DESTAQUE EMPRESARIAL – Regional e Estadual, conferidos pelo SEBRAE com apoio da GERDAU; após implantação de programa de qualidade total denominado PROJETO CESPAM PLUS.	CARUARU – PE	2006
Prêmio Destaque Empresarial, veiculado pelo SEBRAE, no qual o CESPAM obteve o 3º Lugar – categoria bronze, concorrendo com 816 empresas.	CARUARU - PE	2006
Prêmio Empresa do Ano, conferido pelas entidades empresariais de Caruaru – ACIC, FIEPE e SINDLOJA.	CARUARU – PE	2005
Apresentação realizada pelo corpo técnico do CESPAM, na Inspeção de Bezerras – PE, aos auditores, técnicos e engenheiros do Tribunal de Contas sobre o software COP.	Inspetoria de BEZERROS – PE	2003
Realização em parceria com a Esdras Souto Consultoria e a FCAP/PE, do I Curso de Gestão Municipal em nível de extensão universitária, recebendo voto de aplausos e congratulações da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.	CARUARU – PE Auditório do CESPAM	2001
Seminário Regional na Câmara de Vereadores de Bonito, para discutir com abordagem prática, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A mesa foi presidida pelo Diretor do CESPAM, o Sr. Bernardo de Lima Barbosa	BONITO – PE Câmara de Vereadores	2001

PUBLICAÇÕES EM DESTAQUE

Publicação de artigo científico na revista do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, intitulado: Atuação do controle interno na correta aplicação dos estágios de despesa pública definidos na



407

Soluções para o Município

Lei nº 4.320/64, um estudo focado nos municípios do Agreste Pernambucano”, de autoria do Supervisor Técnico, Éber Wesley, V. 20, p. 1-200, 2013.
Publicação de artigo científico na revista do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, intitulado “Pacto de austeridade fiscal: um diagnóstico dos municípios do estado de Pernambuco entre os anos de 2006 e 2010.”, de autoria do Supervisor Técnico, Éber Wesley, V. 19, p. 1-100, 2012.
Publicação de livro intitulado: “Construindo saberes: Experiência de aprendizagem através do TCC.” de autoria do Supervisor Técnico, Éber Wesley, V.1, p. 295, 2009.

ARTIGOS E ENTREVISTAS	LOCAL
Entrevista concedida à CBN Caruaru pelo Diretor Geral Bernardo Barbosa: “Entenda em que o ano eleitoral e a Covid-19 podem interferir no processo de aprovação de contas das gestões municipais” – Portal da Rádio CBN Caruaru.	Rádio CBN Caruaru, Programa CBN Total https://www.cbncaruaru.com/artigo/cbn-total-terca-feira-24-03
Entrevista concedida à Rádio CBN Caruaru pelo Diretor Geral Bernardo Barbosa: “Situação das contas dos municípios em meio ao estado de calamidade pública”	Rádio CBN Caruaru, Programa CBN Caruaru https://www.cbncaruaru.com/artigo/situacao-das-contas-dos-municipios-em-meio-ao-estado-de-calamidade-publica
Entrevista concedida à TV Asa Branca pelo Diretor Geral Bernardo Barbosa: “Impactos do novo coronavírus sobre o processo de aprovação de contas das gestões”	TV Asa Branca - ABTV 1ª edição https://globoplay.globo.com/v/8427509/programa/
Entrevista concedida ao Blog do Wagner Gil pelo Diretor Administrativo George Galvão: “Termina dia 30 o prazo para envio das prestações de contas dos municípios” - Blog do Wagner Gil. Esclarecimentos feitos pelo Consultor da empresa CESPAM, Sr. George Galvão.	Blog do Wagner Gil http://blogdowagnergil.com.br/vs1/2020/04/16/termina-dia-30-prazo-para-envio-das-prestacoes-de-contas-dos-municipios/
Entrevista concedida ao Blog do Cesar Mello pelo Diretor Administrativo George Galvão: Termina dia 30, prazo para envio das prestações de contas dos municípios.	Blog do César Mello http://www.blogdocesarmello.com.br/2020/04/termina-dia-30-prazo-para-envio-das.html
Entrevista concedida ao Blog do Darcio Rabêlo pelo Diretor Administrativo George Galvão: “Termina dia 30 o prazo para envio das prestações de contas dos municípios”	Blog do Darcio Rabêlo http://darciorabelo.com.br/noticia/termina-dia-30-prazo-para-envio-das-prestacoes-de-contas-dos-municipios
Entrevista concedida ao Blog Merece Destaque pelo Diretor Administrativo George Galvão: Termina dia 30 o prazo para envio das prestações de contas dos municípios.	Blog Merece Destaque https://www.merecedestaque.com/2020/04/termina-dia-30-prazo-para-envio-das.html
Entrevista concedida à Rádio Cidade pelo Diretor Geral Bernardo de Lima Barbosa sobre recurso emergencial para os municípios através da Portaria nº 369/2020.	Rádio Cidade, Programa Conteúdo https://www.facebook.com/Radiocidade99.7/videos/3078202638869571/?_rdc=1&_rdr;
Entrevista concedida à CBN Caruaru pelo Diretor Geral Bernardo Barbosa: Os desafios da administração pública durante a pandemia	Rádio CBN Caruaru - https://www.cbncaruaru.com/artigo/panorama-cbn-os-desafios-da-administracao-publica-durante-a-pandemia;
Entrevista concedida à Rádio CBN Caruaru pelo Supervisor Técnico Éber Wesley: Limite de gastos para as eleições municipais 2020 e orientações para pré-candidatos	Rádio CBN Caruaru - https://soundcloud.com/user-452118607-7280028/panorama-09-09-2020;



PLAN 408

Soluções para o Município

Entrevista concedida ao Blog Bruno Muniz pelo Supervisor Técnico Éber Wesley: Limites dos gastos de campanha para as eleições 2020 são divulgados	Blog Bruno Muniz https://blogdobrunomuniz.com.br/2020/09/limites-dos-gastos-de-campanha-para-as-eleicoes-2020-sao-divulgados.html ;
Entrevista concedida ao Blog Tacaimbó pelo Diretor de Previdência João Gualberto: Estados, distrito federal e municípios terão até 31 de dezembro para adequação da alíquota dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)	Blog Tacaimbó - https://www.blogtacaimbo.com.br/2020/10/estados-distrito-federal-e-municipios.html
Entrevista concedida ao Blog do Mário Flávio pelo Diretor de Previdência João Gualberto: Estados, distrito federal e municípios terão até 31 de dezembro para adequação da alíquota dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)	Blog do Mário Flávio - https://blogdomarioflavio.com.br/estados-distrito-federal-e-municipios-terao-ate-31-de-dezembro-para-adequacao-da-aliquota-dos-regimes-proprios-de-previdencia-social-rpps/
Entrevista concedida ao Blog do Vanguarda pelo Diretor de Previdência João Gualberto: Estados, distrito federal e municípios terão até 31 de dezembro para adequação da alíquota dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)	Blog do Vanguarda - http://www.blogdovanguarda.com.br/estados-distrito-federal-e-municipios-terao-ate-31-de-dezembro-para-adequacao-da-aliquota-dos-regimes-proprios-de-previdencia-social-rpps/
Entrevista concedida ao Blog do Folha de Caruaru pelo Diretor de Previdência João Gualberto: Estados, distrito federal e municípios terão até 31 de dezembro para adequação da alíquota dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)	Blog Folha de Caruaru. https://www.folhadecaruaru.com/estados-distrito-federal-e-municipios-terao-ate-31-de-dezembro-para-adequacao-da-aliquota-dos-regimes-proprios-de-previdencia-social-rpps/
Entrevista concedida ao Blog do Alberto Alves pelo Diretor de Previdência João Gualberto: Estados, distrito federal e municípios terão até 31 de dezembro para adequação da alíquota dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)	Blog do Alberto Alves. http://www.blogdoalbertoalves.com.br/2020/10/02/estados-distrito-federal-e-municipios-terao-ate-31-de-dezembro-para-adequacao-da-aliquota-dos-regimes-proprios-de-previdencia-social-rpps/
Entrevista concedida à Rádio Cultura pelo Diretor de Previdência João Gualberto sobre adequação da alíquota dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)	Rádio Cultura/Programa Comando Geral da Notícia https://www.youtube.com/watch?v=_8dnfXCWPOg [disponível a partir de 1'35''41''' até 1'40''00''']
Artigo sobre o reconhecimento do CESPAM no atendimento a entidades públicas, publicado na revista: O Brasil Competitivo e às Micro e Pequenas Empresas	Revista O Brasil Competitivo e às Micro e Pequenas Empresas: "A experiência da Rede de Cooperação Brasil + IV Reconhecimento Nacional às Micro e Pequenas Empresas" (Pág. 45)
Publicação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, intitulada, "Gestor Público Responsável: trabalhando após a posse" (TCE-MA. 2005), demonstrando que o Tribunal de Contas tomou como base o seminário apresentado pela empresa: NOVOS GESTORES MUNICIPAIS: Capacitando para o Desenvolvimento", realizado pela AMUPE/CNM, apresentado pelo Diretor do CESPAM, Bernardo de Lima Barbosa;	Publicação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, intitulada "Gestor Público Responsável: trabalhando após a posse" (TCE-MA. 2005).

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quanto aos serviços prestados, o CESPAM já assessorou mais de 70 (setenta) municípios no estado de Pernambuco, neste âmbito, vale salientar que a capacidade de atendimento da empresa pode ser comprovada por meio de recorte extraído do portal Tome



409
P

Soluções para o Município

Conta, onde constata-se a celebração de 424 (quatrocentos e vinte e quatro) contratos com diversas entidades públicas municipais (Prefeituras, Fundo Municipais, Câmaras de Vereadores, etc.), vejamos:

CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA

69.908.994/0001-45

Empenhos Municipais	Empenhos Estaduais	Licitações	Sanções	Doações Eleitorais	Contratos
Total: 6133	Total: 0	Total: 289	Total: 0	Total: 0	Total: 424

Nesses atendimentos a empresa vem fornecendo os serviços em total conformidade com as disposições contidas nos Termos de Referência que balizam as contratações, garantido um padrão técnico e ético de excelência conforme demonstram os atestados de capacidade técnica anexos a essa proposta, emitidos pelas seguintes Prefeituras Municipais:

1. ARARIPINA;
2. ALAGOINHA;
3. CARUARU;
4. CABO DE SANTO AGOSTINHO;
5. GARANHUNS;
6. IPOJUCA;
7. OLINDA;
8. PETROLINA;
9. SÃO BENTO DO UNA;
10. SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;
11. TORITAMA;
12. VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

ÍNDICE DE CONVERGÊNCIA E CONSISTÊNCIA CONTÁBIL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO - ICCPE

Desde o ano de 2016, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco realiza diagnóstico para verificar o cumprimento das regras de contabilidade pública, no tocante ao grau de convergência e consistência exigidos, conforme preconiza o art. 12, parágrafo único da Portaria - STN 634/2013 c/c o art. 51 da Lei nº 101/2004 – Lei de Responsabilidade Fiscal, por parte dos municípios pernambucanos.



Soluções para o Município

Esse diagnóstico, nomeado como **Índice de Convergência e Consistência Contábil dos Municípios de Pernambuco – ICCPE**, pode ser acessado através do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, por meio do link: <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/indice-de-convergencia-e-consistencia-dos-municipios-de-pernambuco-iccpe/321-iccpe/sobre-iccpe>.

Na análise, são avaliados 12 critérios, os quais foram detalhados em 90 subcritérios de avaliação. Para cada subcritério foi atribuído um grau de atendimento (sim, não ou parcialmente). Considerando os 184 municípios pernambucanos, durante todo o trabalho foram realizadas um total de 16.560 verificações.

Os critérios de avaliação foram organizados em dois grupos: o primeiro se refere a verificação da Convergência às Normas de Contabilidade distribuídos em 09 quesitos com 45 itens de verificação; o segundo grupo é formado por itens de análise da Consistência das Informações Contábeis e contém 03 quesitos com 45 itens de verificação.

Os referidos grupos, denominados Convergência e Consistência, são compostos pelos seguintes subgrupos:

1. Convergência:

- 1.1. Estrutura e forma de apresentação do Balanço Orçamentário;
- 1.2. Estrutura e forma de apresentação do Balanço Financeiro;
- 1.3. Estrutura e forma de apresentação do Balanço Patrimonial;
- 1.4. Estrutura e forma de apresentação da Demonstração das Variações Patrimoniais;
- 1.5. Estrutura e forma de apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa;
- 1.6. Estrutura e forma de apresentação da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- 1.7. Estrutura e forma de apresentação das Notas Explicativas;
- 1.8. Estrutura e forma de apresentação de Outros Demonstrativos Contábeis.
- 1.9. Procedimentos Contábeis Patrimoniais

2. Consistência:

- 2.1. Consistência entre as informações prestadas na PC eletrônica x SICONFI;
- 2.2. Consistências dos Saldos dos Balanços;
- 2.3. Consistência entre as informações prestadas na PC eletrônica anterior x informações prestadas na PC eletrônica atual.



FLAP 455
P

Soluções para o Município

Quanto ao cálculo do Índice em pauta, segundo informações contidas no sítio eletrônico do TCE-PE (<https://www.tcepe.tc.br/iccpe2023/>), foi definida uma pontuação a ser atribuída a cada critério de avaliação conforme a sua importância relativa, considerando a comparação entre o nível de Convergência e Consistência das Informações Contábeis registradas nas Prestações de Contas a partir do Índice de Convergência e Consistência dos Municípios de Pernambuco (ICCPE) alcançado por cada uma das prefeituras.

Além do citado, o TCE/PE salienta que cada critério foi avaliado de forma estática, isto é, a pontuação considerada foi aquela correspondente à informação disponibilizada pela prefeitura através dos demonstrativos enviados eletronicamente ao sistema e-TCE e ao sistema SICONFI, bem como as informações registradas nas Leis Orçamentárias dos municípios.

No último levantamento apurado pelo TCE-PE, obtido a partir dos demonstrativos contábeis dispostos na prestação de contas do exercício de 2023, 26 (vinte e seis) municípios assessorados pelo CESPAM, no exercício financeiro citado, ocuparam o topo da lista, atingindo as maiores pontuações no ICC/PE, dentre eles estão:

RANKING ICCPE			
QNTD	MUNICÍPIO	PONTUAÇÃO (%)	COLOCAÇÃO
1	IPOJUCA	99,22	2º
2	POÇÃO	98,83	3º
3	RIBEIRÃO	98,83	3º
4	SÃO BENTO DO UNA	98,83	3º
5	TACAIMBÓ	98,83	3º
6	FREI MIGUELINHO	98,44	5º
7	SIRINHAÉM	98,05	6º
8	CARUARU	97,92	7º
9	PETROLINA	97,79	8º
10	BOM JARDIM	97,53	10º
11	BETÂNIA	97,40	11º
12	GARANHUNS	97,40	11º
13	LAGOA GRANDE	97,40	11º
14	VENTUROSA	97,40	11º
15	TORITAMA	97,27	12º
16	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	97,27	12º
17	ARARIPINA	96,88	13º
18	CABO DE SANTO AGOSTINHO	96,88	13º
19	CHÃ GRANDE	96,88	13º
20	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	96,75	14º



Soluções para o Município

21	SÃO BENEDITO DO SUL	96,75	14º
22	ARCOVERDE	96,36	17º
23	ALAGOINHA	96,23	18º
24	SÃO JOÃO	95,97	19º

Outro ponto que merece destaque, e que se configura como reflexo direto da atuação da empresa CESPAM junto aos seus clientes, é a constante evolução que os municípios vêm apresentando no nível de convergência às normas contábeis, situação essa que corresponde a um significativo aumento no cumprimento das regras de contabilidade pública.

Nesse quesito, considerando os quatro anos que vêm sendo realizado o levantamento do ICCPE, quais sejam, 2015, 2016, 2018, 2020 e 2023, é possível observar situações em que o município passou de 61,08 pontos em 2015, para 97,27 em 2023.

Para melhor entendimento, a planilha comparativa a seguir demonstra o expressivo aumento do ICCPE de Municípios, clientes e ex-clientes do CESPAM, assessorados pela empresa no exercício financeiro de 2023, vejamos:

ÍNDICE DE CONVERGÊNCIA E CONSISTÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO					
MUNICÍPIO	EXERCÍCIO FINANCEIRO				
	2015	2016	2018	2020	2023
Caruaru	81,44	72,94	89,60	96,40	97,92
Arcoverde	82,99	90,72	90,80	94,80	96,36
Lagoa Grande	78,09	67,78	94,00	97,20	97,40
São Bento do Una	77,58	89,18	93,20	98,40	98,83
Toritama	61,08	75,26	77,20	96,40	97,27
Venturosa	75,52	85,31	92,67	96,00	97,40

Diante de tamanha evolução, comprova-se que o atendimento pautado pela riqueza de informações precisas ofertadas pelo CESPAM é, sem dúvidas, um ponto de extrema relevância para o melhoramento da qualidade das informações contábeis fornecidas aos órgãos de fiscalização.

RANKING DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

Além do ICCPE, demonstrado no item anterior, existe um instrumento de análise da qualidade das informações contábeis dos entes federativos brasileiros idealizado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, chamado de Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal.



Soluções para o Município

Disponível no sítio eletrônico da STN, através do link <https://ranking-municipios.tesouro.gov.br/>, o ranking foi criado para avaliar a consistência das informações que o Tesouro recebe por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI e, conseqüentemente, disponibiliza para acesso público.

Com intuito semelhante ao ICCPE, a STN visa **fomentar a melhoria da qualidade da informação contábil e fiscal** que é utilizada tanto pelo Tesouro Nacional quanto pelos diversos usuários dessas informações.

O ranking da qualidade da informação é dividido em dimensões de avaliação. Cada uma dessas dimensões reúne um conjunto de verificações que tem o mesmo objetivo ou que sejam relacionadas às mesmas informações.

Atualmente, existem quatro dimensões de avaliação:

Dimensão I - Gestão da Informação:

- a) Reúne as verificações que analisam o comportamento do ente federativo no envio e manutenção das informações no Siconfi. Ex.: envio de todas as declarações, envios no prazo, quantidade de retificações, entre outras.
- b) Para essa dimensão, são analisadas todas as declarações e matrizes de saldos contábeis enviadas pelos entes.

Dimensão II - Informações Contábeis.

- a) Compreende as verificações que avaliam os dados contábeis recebidos em relação à adequação às regras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, consistência entre os demonstrativos etc.
- b) Os dados analisados são os que foram homologados por meio da Declaração de Contas Anuais (DCA) e enviados por meio da MSC de encerramento.

Dimensão III - Informações Fiscais.



Soluções para o Município

- a) Agrupa as verificações pertinentes à análise dos dados fiscais contidos nas declarações. Ex.: Adequação às disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, consistência entre demonstrativos, entre outras.
- b) Foram analisados os dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre ou 2º semestre de todos os poderes/órgãos.

Dimensão IV - Informações Contábeis x Informações Fiscais.

- a) Efetua o cruzamento entre os dados contábeis e fiscais avaliando a igualdade de valores entre demonstrativos diferentes.
- b) Foram analisados os dados que foram homologados por meio da Declaração de Contas Anuais (DCA), do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre ou 2º semestre de todos os poderes/órgãos.

Além do citado, destaque-se que cada verificação incorpora conceitos evidenciados no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, no Manual de Demonstrativos Fiscais e nas Instruções e Guias de Preenchimento do SICONFI.

No instrumento de avaliação em pauta, são disponibilizados o **Ranking Estadual** que compara o desempenho dos Estados e do Distrito Federal em cada uma das dimensões de verificação; o **ranking das capitais** que utiliza o resultado da metodologia adotada para o ranqueamento dos entes, tendo como universo de elementos o conjunto de capitais e o **ranking municipal** que verifica o posicionamento dos municípios, podendo ser observado sob a ótica de vários recortes.

Quanto ao ranking municipal, a STN disponibiliza o recorte, contendo a análise estadual do desempenho dos municípios, nesse ponto, é possível verificar que dentre os 20 (vinte) primeiros colocados na análise referente ao exercício de 2023, destacam-se 03 (três) municípios, clientes assessorados pelo CESPAM no período que serviu de base para apuração do ranking municipal, quais sejam: **Ipojuca, Toritama e Sirinhaém.**



FLANº 435
8

Soluções para o Município

Dentre eles, ressalta-se o município de Ipojuca, que alcançou o primeiro lugar no ranking regional do Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (Siconfi) de 2024, na categoria de municípios com até 100 mil habitantes. O município obteve 97,83% de acertos nas informações apresentadas.

Para melhor visualização, segue link do endereço eletrônico: <https://ranking-municipios.tesouro.gov.br/>, que traz todas as informações do ranking. Outrossim, segue descrita a relação dos clientes atendidos pelo Cespam que se encontram entre os 20 (vinte) mais bem classificados no Estado de Pernambuco. Vejamos:

ANÁLISE ESTADUAL DO DESEMPENHO DOS MUNICÍPIOS RANKING 2024 ANO CALENDÁRIO 2023

MUNICÍPIO	ACERTO PERCENTUAL
Ipojuca	97,8%
Toritama	95,3%
Sirinhaém	93,9%

Diante das informações trazidas, é importante reforçar que a melhoria contínua na qualidade das informações contábeis municipais é reflexo direto da consultoria e assessoria especializada que a empresa vem prestando aos seus clientes ao longo de mais de 30 anos de atuação.

LISTA DOS ATUAIS CLIENTES ATENDIDOS PELA EMPRESA

Atualmente o CESPAM - Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal atende Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Fundos Municipais e Institutos de Previdência, quais sejam:

1. MUNICÍPIO DE ALAGOINHA;
2. MUNICÍPIO DE ARARIPINA;
3. MUNICÍPIO DE BOM JARDIM;
4. MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO;
5. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANHOTINHO;
6. MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE;
7. MUNICÍPIO DE CARUARU;
8. MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE;
9. MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO;



FLAVIO
4/6
P

Soluções para o Município

10. MUNICÍPIO DE GARANHUNS;
11. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GRAVATÁ – IPSEG;
12. MUNICÍPIO DE IPOJUCA;
13. MUNICÍPIO DE ITACURUBA
14. MUNICÍPIO DE OLINDA;
15. MUNICÍPIO DE PETROLINA;
16. MUNICÍPIO DE POÇÃO;
17. MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO;
18. MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL;
19. MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA;
20. MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE;
21. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO;
22. MUNICÍPIO DE TORITAMA;
23. MUNICÍPIO DE VENTUROSA;
24. MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

EQUIPE TÉCNICA

Atualmente o CESPAM conta com uma equipe composta por **67 (sessenta e sete)** colaboradores, formada por **42 (quarenta e dois)** profissionais graduados, sendo **20 (vinte)** destes pós-graduados, além de contar com mestres e professores universitários compondo sua direção conforme currículos e certificados constantes no anexo III desta proposta de preços.

A Diretoria da empresa é composta por:

- **Diretor Geral: Bernardo de Lima Barbosa**, advogado, Técnico em Contabilidade, especialista em Gerenciamento de Cidades pela Universidade de Pernambuco/UPE, ex-docente na Pós-graduação em Gerenciamento de Cidades da Universidade de Pernambuco/UPE e ex-docente da Pós-Graduação em Gestão de Cidades da ASCES/UNITA;
- **Diretor Administrativo: Gilvam George Galvão Cavalcante**, administrador, CRA-PE 6953, graduado em Administração pela Faculdade de Ciências da Administração de Pernambuco-UPE, especialista em desenvolvimento gerencial e empresarial pela Universidade Potiguar – UnP, especialista em contabilidade e Controladoria pela Universidade Federal de Pernambuco/UFPE e docente convidado do curso de especialização em Contabilidade e Controladoria na Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, por dez anos;



FLAN 437
P

Soluções para o Município

- **Diretor Comercial: Wilmar Pires Bezerra**, contador, CRC-PE 15.662/O-2, graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Caruaru/FAFICA, especialista em Contabilidade e Controladoria Governamental pela Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, mestre em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste pela Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, ex docente na graduação de Ciências Contábeis na Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Caruaru/FAFICA;
- **Supervisor Técnico: Éber Wesley Lemos Queiroz**, contador, CRC-PE 022436/O-1, graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Caruaru/FAFICA, especialista em Contabilidade e Controladoria Governamental pela Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, mestre em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste pela Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, docente na graduação e pós-graduação sobre o Planejamento Governamental e Contabilidade Aplicada ao Setor Público na Universidade do Vale do Ipojuca/UNIFAVIP, profissional certificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- **Diretor de Previdência: João Gualberto Combé Gomes**, contador, CRC-PE 021289/O-0, graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de Caruaru/FAFICA, especialista em Contabilidade e Controladoria Governamental pela Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, especialista em Regime Próprio de Previdência Social pelo CEBEP; graduado em Direito pela ASCES/UNITA.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, deixou clara a possibilidade de contratação de profissionais de contabilidade detentores de notória especialização, tendo em vista a natureza técnica e singular dos serviços de contabilidade.

Nesse cenário, a notória especialização da empresa CESPAM se amolda aos contornos legais do Decreto-lei n.º 9.295, de 27 de maio de 1946, que estabelece em seu art. 25, que os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, eis o teor:

Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade:
a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral;



Soluções para o Município

b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;

c) perícias judiciais ou extra-judiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extra-judiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade.

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020)

Registre-se, por oportuno, que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao julgar o Processo n.º 22100352-6, referente a Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Surubim, relativa ao exercício financeiro de 2021, considerou regular a contratação de escritório de contabilidade por meio de Inexigibilidade, posto que comprovada a notória especialização, *in verbis*:

25ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 10/08/2023

PROCESSO TCE-PE Nº 22100352-6

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Gestão

EXERCÍCIO: 2021 UNIDADE(S)

JURISDICIONADA(S): Câmara Municipal de Surubim

INTERESSADOS: LUCIANO MEDEIROS FILHO VALERIO ATICO LEITE (OAB 26504-D-PE)

[...]

A meu sentir, não merece procedência o achado noticiado pela Auditoria. Explico. É que a Lei Federal nº 14.039/2020, em seu artigo 25, § 1º, reconheceu que os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, hipótese a justificar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, procedimento ao arrimo do art. 25, inciso II, c/c o art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93, *ipsis litteris*: Lei Federal nº 14.039/2020 Art. 25. São considerados trabalhos técnicos de contabilidade: a) organização e execução de serviços de contabilidade em geral; b) escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; c) perícias judiciais ou extrajudiciais, revisão de balanços e de contas em geral, verificação de haveres revisão permanente ou periódica de escritas, regulações judiciais ou extrajudiciais de avarias grossas ou comuns, assistência aos Conselhos Fiscais das sociedades anônimas e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade. § 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020) § 2º Considera-se notória especialização o



Soluções para o Município

profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.039, de 2020). No presente caso concreto, constato, ao perflustrar os autos da inexigibilidade de licitação nº 01/2021 (docs. 39 a 42), que a pessoa jurídica ACONTEC CONTÁBIL LTDA comprovou possuir expertise (notória especialização) na prestação de serviços de assessoria contábil a entes públicos municipais, a exemplo de contratos celebrados perante a Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira (PE), Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha (PE), Prefeitura Municipal de Calumbi (PE), Câmara Municipal de Triunfo (PE), Prefeitura Municipal de Triunfo (PE), Prefeitura Municipal de Floresta (PE) e Prefeitura Municipal de Exu (PE). Sendo assim, tenho como improcedente o achado noticiado no Item 2.5.1 do Relatório de Auditoria.

Diante de todo o exposto, pelo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho, estudos, pesquisas, da experiência acumulada por mais de 30 anos de prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada aos municípios, das publicações, da organização, do aparelhamento, da equipe técnica e do reconhecimento por parte de entidades de alta credibilidade na região e no País, é possível caracterizar o CESPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal Ltda, como empresa de notória especialização, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal 14.133/21, da Lei nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020 e da Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix – PE.

DETALHAMENTO

O Objeto da Prestação de Serviços consistirá em ofertar:

- I. Orientação aos servidores municipais, vinculados à contabilidade, a execução orçamentária e a gestão fiscal, sobre os procedimentos básicos necessários à execução do orçamento, à gestão financeira, e fiscal do Poder Executivo, de acordo



PLANO 420
P

Soluções para o Município

com a legislação pertinente, especialmente a Lei 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);

- II. Consultoria presencial relacionada com as áreas objeto da consultoria, por meio de 01 (uma) visita mensal, com duração de 04 (quatro) dias, obedecendo ao cronograma estabelecido pela Administração, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;
- III. Treinamento para servidores das áreas específicas do objeto da consultoria para seguir as rotinas operacionais da contabilidade, execução orçamentária e de tesouraria;
- IV. Implantação do Orçamento Anual que será processado pelo Município, bem como orientação para execução;
- V. Produção dos demonstrativos contábeis e balanços anuais estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela LRF, os Relatório de Gestão Fiscal - RGF e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO nos termos do regulamento nacionalmente unificado pela STN, a partir dos dados e informações registrados na contabilidade, para atender ao § 3º, do art. 165 da Constituição Federal;
- VI. Elaboração bimestral do demonstrativo de aplicação de receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e balancete financeiro, para apresentação ao Conselho de Controle Social do FUNDEB;
- VII. Instrução aos servidores municipais para operação e implantação de dados no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro;
- VIII. Capacitação dos servidores designados para realização do repasse mensal de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelo Sistema Remessa TCEPE.
- IX. Disponibilização de dados e informações contábeis, financeiras e de gestão fiscal para audiências públicas, que serão apresentadas pelo Poder Executivo;
- X. Elaboração do Projeto de lei do Plano Plurianual para o período 2026/2029, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA será elaborado de acordo com as normas legais vigentes, considerando o programa de governo que o Candidato Eleito apresentou à justiça eleitoral, juntamente com estudos, seminários e diagnósticos e da participação popular em audiências públicas. Será composto do ANEXO I com a contextualização do Município e a orientação estratégica do plano e ANEXO II,



Soluções para o Município

que conterá toda a programação para os 4 (quatro) anos de sua vigência, devendo a programação do exercício seguinte ser compatível com a Lei Orçamentária Anual e seus anexos, obedecendo a Classificação Orçamentária nacionalmente unificada e as normas interpretadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (MDF), 11ª edição para vigorar a partir de 2025, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

- XI. Elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias que conterá as metas e prioridades da administração; estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública; orientará a elaboração da lei orçamentária anual; disporá sobre as alterações na legislação tributária, conforme estabelece o art. 165, § 2º da Constituição da República; bem como sobre as demais disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referentes ao equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, condições para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 15ª edição, publicado pela STN e Anexo de Prioridades;
- XII. Elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, englobando o texto legal e os anexos, para atendimento ao disposto no art. 165, § 5º da Constituição da República; disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; as disposições constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 relativas ao orçamento público; as normas interpretadas constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MDF vigente. Disponibilizando toda a programação orçamentária discriminada por função, subfunção, projetos, atividades e operações especiais, com as dotações detalhadas por fontes de recursos, bem como a estimativa de receitas devidamente classificadas pela padronização nacional, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional;
- XIII. Elaboração dos relatórios e Demonstrativos Contábeis das Prestações de Contas Anuais do Município, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão, além de resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores, bem como orientação aos servidores nos demais itens que versem sobre questões contábeis de ordem orçamentária e financeira.
- XIV. Elaboração quadrimestral de Relatório de Gestão Municipal decorrente de pesquisas, análise de dados, demonstrativos fiscais, interpretação de índices, indicadores e tendências, dentre outros instrumentos;



Soluções para o Município

XV. O Relatório de Gestão Municipal deverá conter no mínimo o seguinte conteúdo:

- a) demonstrativo da Receita Arrecadada até o período e sua tendência durante o exercício, com recomendações;
- b) demonstrativo da Despesa Realizada até o período, instruído com o percentual de execução, créditos adicionais e comprometimento dos limites estabelecidos;
- c) demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) no período;
- d) demonstrativo das Despesas Totais com Pessoal (DTP) no período;
- e) demonstrativo dos percentuais de comprometimento da RCL com DTP, no período, com indicação de limites, tendências e orientações;
- f) demonstrativo do Resultado Orçamentário e reflexões sobre a evolução da arrecadação e das despesas, necessidade de contingenciamento e/ou reprogramação;
- g) resumo dos indicadores, índices e informações, especialmente as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando o percentual realizado com o percentual mínimo exigido pelo art. 212 da Constituição Federal, comparando o percentual realizado com o mínimo estabelecido na legislação e apresentando as tendências;
- h) demonstrativo dos recursos destinados à Câmara Municipal de Vereadores, comparando os valores repassados com os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal;
- i) demonstrativo das despesas com contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, caso necessário;
- j) demonstrativo das despesas com o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados;
- k) demonstrativo do Resultado Nominal, com análise do endividamento, resgate das dívidas nas datas de suas exigibilidades, posição da dívida consolidada líquida e perspectivas para o restante do exercício, frente às metas fiscais estabelecidas;
- l) demonstrativo do Resultado Primário, incluindo tendência de cumprimento de metas fiscais.

b. Será realizado treinamento específico para os servidores municipais ligados a Contabilidade, Execução Orçamentária e a Tesouraria, compreendendo:

- a) procedimentos básicos sobre contabilidade e execução orçamentária, programação, receita e despesa pública, bem como serviços de tesouraria e controle financeiro;

FLAM 423
P

Soluções para o Município

- b) conceitos e providências sobre programação financeira, cronograma de desembolso e fontes de recursos;
- c) procedimentos relacionados com contingenciamento de despesas e limitação de empenho;
- d) abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, incluindo classificação de receita e despesa;
- e) processo de formalização da despesa pública, incluindo o planejamento e as fases de empenho, liquidação, pagamento, organização e arquivamento da documentação, inclusive em meio digital.

VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

ÓRGÃOS

Os serviços de assessoria e consultoria ora propostos serão prestados ao:

- **PREFEITURA MUNICIPAL;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

VALOR

Segue o custo total cobrado pelo serviço, para fins de empenhamento em sua respectiva unidade orçamentária, à critério da Administração:

CONSULTORIA CONTÁBIL – ITEM 01	
Serão prestados serviços de consultoria e assessoria de contabilidade aplicada ao setor público, para órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta municipal, por meio de consultores habilitados e especializados na área de Administração Pública, de forma presencial e remota, observando as nuances relativas ao cumprimento da legislação, conforme detalhamento contido às fls. 22 à 24 desta proposta.	
ENTIDADE	VALOR
Prefeitura (Mensal)	RS 9.500,00
Fundo Municipal de Saúde (Mensal)	RS 5.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social (Mensal)	RS 3.500,00
TOTAL MENSAL	RS 18.500,00
TOTAL (12 Parcelas)	RS 222.000,00
CONSULTORIA ESPECÍFICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ITEM 02	
2.1. ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL PARA OS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 2026 A 2029	
O Plano Plurianual será elaborado em conformidade com o art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento contido às fls. 22 e 23 desta proposta.	



PLAN 424
P

Soluções para o Município

ENTIDADE	VALOR
Prefeitura (Parcela única)	RS 9.500,00
Fundo Municipal de Saúde (Parcela única)	RS 5.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social (Parcela única)	RS 3.500,00
TOTAL ANUAL	RS 18.500,00

2.2. CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Será elaborado o Projeto de Lei da LDO em consonância com o §2º, do artigo 165, da Constituição Federal, abrangendo:

- As metas e prioridades da administração;
- Estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
- Orientará a elaboração da lei orçamentária anual;
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária, conforme estabelece o art. 165, § 2º da Constituição da República;
- Atenderá as disposições do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, referentes ao equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e formas de limitação de empenho, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, condições para transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- Apresentará os de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, 15ª edição, publicado pela STN e Anexo de Prioridades;
- E estabelecendo a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Além das disposições contidas no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei disporá sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados;
- Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, entre outros.

ENTIDADE	VALOR
Prefeitura (Parcela única)	RS 9.500,00
TOTAL ANUAL	RS 9.500,00

2.3. CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL

A lei orçamentária anual (LOA) será elaborada de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como de acordo com as seguintes normas contidas no artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme detalhamento contido à folha 23 desta proposta e especificações abaixo:

- Conterá demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes da LDO;
- Será acompanhada do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- Conterá reserva de contingência, definida com base na RCL, destinada ao pagamento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- Não será consignada dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no PPA ou em lei que autorize a sua inclusão.
- As despesas relativas à dívida pública bem como as receitas que as atenderão constarão da LOA, e separadamente o refinanciamento da dívida;
- Será diligenciado para que a atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não supere a variação do índice de preços previsto na LDO, ou em legislação específica.

ENTIDADE	VALOR
Prefeitura (Parcela única)	RS 9.500,00
Fundo Municipal de Saúde (Parcela única)	RS 5.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social (Parcela única)	RS 3.500,00



FLAN 425
P

Soluções para o Município

TOTAL ANUAL	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 2	R\$ 46.500,00

ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ITEM 03	
O conjunto de documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial que compõem as Prestações de Contas de Governo e Gestão, serão elaborados e encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tomando como base estrutural para confecção, os dispositivos abaixo especificados e outros atinentes a matéria.	
• Lei Federal n.º 4.320/1964; • Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); • Manuais STN de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; • Manuais STN de Demonstrativos Fiscais; • Resolução TC n.º 27, de 13 de dezembro de 2017, serão compostas pelos documentos constantes dos Anexos I a XIX da presente • Resolução TC n.º Resolução TC n.º 205, de 21 de junho de 2023, que disciplina a formalização e a apreciação das contas anuais; • Resolução TC n.º 269, de 11 de dezembro de 2024.	
ENTIDADE	VALOR
Prefeitura (Parcela única)	R\$ 9.500,00
Fundo Municipal de Saúde (Parcela única)	R\$ 5.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social (Parcela única)	R\$ 3.500,00
TOTAL ANUAL	R\$ 18.500,00
VALOR TOTAL DO ITEM 3	R\$ 18.500,00
* Esta parcela será devida apenas no segundo ano de mandato, no mês de março/2026, quando do envio das prestações de contas de governo e gestão relativas ao exercício financeiro de 2025.	

Valor Global da proposta: **R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).**

Declaro para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços objeto desta proposta.

Sem mais, agradecemos a confiança em nossos serviços.

Caruaru - PE, 27 de fevereiro de 2025.

Bernardo de Lima Barbósa
Diretor Geral